



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.223/92, DE 24 DE JUNHO DE 1992.

EMENTA: Fica incluído no calendário da municipalidade, o Campeonato de futebol de Salão WEBER MAGALHÃES MONTEIRO.

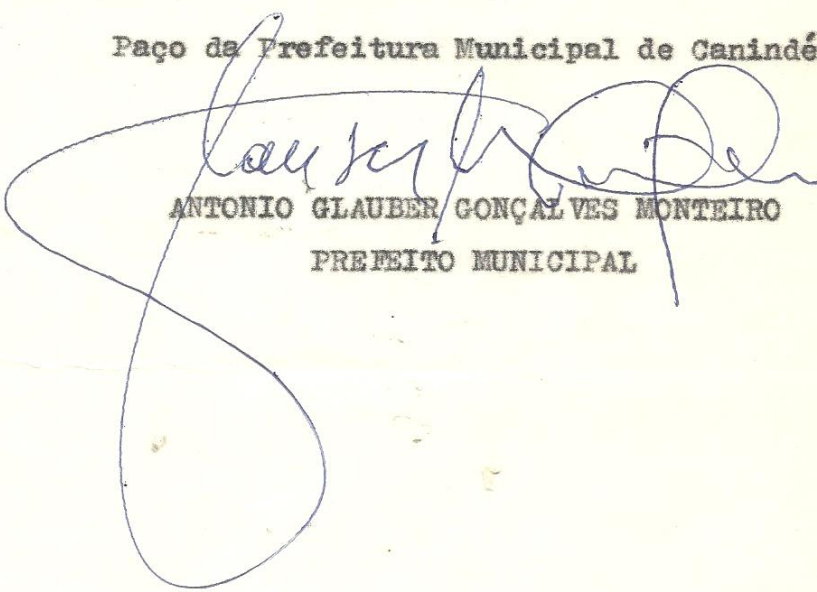
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, Decretou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário da municipalidade, o Campeonato de Futebol de Salão WEBER MAGALHÃES MONTEIRO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 24 de Junho de 1992.



ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL